

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 879, DE 2019

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. Carlos Zarattini)

CD/19645.34338-62
|||||

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a Medida Provisória nº 879/2019, que altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal c/c os artigos 90, inciso II, e 93, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja realizada Audiência Pública para discutir a Medida Provisória nº 879, de 2019. Para a audiência, solicito que sejam convidados os seguintes debatedores:

- Sr. Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior – Ministro de Estado de Minas e Energia (MME);
- Sr. André Pepitone da Nóbrega – Diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- Sr. Edney Martins – Presidente do Sindicato dos Urbanitários do Amazonas (STIU/AM);
- Sra. Fabíola Latino Antezana – representante da Federação Nacional dos Urbanitários (FNU).

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 879/2019 autoriza a União a reembolsar a Eletrobrás em até R\$ 3,5 bilhões para cobrir dívidas das empresas de distribuição da Eletrobras, decorrentes de custos com combustíveis realizadas até 2017. Segundo a medida provisória, o pagamento deverá ser feito por meio de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE (mantida por repasses de parte das tarifas pagas por todos os consumidores de energia elétrica) até o exercício de 2021. Consta ainda da MP que os recursos que irão abastecer a CDE para a

quitação desses valores virão do pagamento de bonificação pela outorga de leilões ou de outras fontes definidas pelo Ministério da Economia.

Vale ressaltar que os custos da Eletrobras com combustíveis não foram totalmente reembolsados antes porque as distribuidoras da empresa não cumpriram à época requisitos como a eficiência energética. Com a MPV 879, as empresas ficam dispensadas do cumprimento desses critérios de qualidade na prestação do serviço público.

A medida provisória retoma, na verdade, parte do conteúdo da MP 855/2018, que foi editada ainda no governo Temer, para viabilizar a privatização das distribuidoras da Eletrobrás, mas que perdeu a validade sem ser votada pelo Congresso. O texto também repete, em parte, o Projeto de Lei nº 10.332/2018 e a Medida Provisória nº 814/2017 – em comum, essas proposições tem o mesmo objetivo de facilitar a venda das distribuidoras da Eletrobras, recompondo contabilmente os custos das empresas por meio de repasses de fundos setoriais.

Os valores a ressarcir são referentes a despesas que as distribuidoras da Eletrobras no Amazonas e Roraima (já privatizadas em 2018) tiveram para operar suas usinas térmicas na região, já que o Norte do país não estava conectado ao sistema de produção e transmissão de energia no resto do país. As usinas térmicas têm custos de geração mais elevado que as hidrelétricas, portanto, esses reembolsos representam, na verdade, um subsídio bancado pelo sistema nacional para a operação das usinas térmicas da região Norte. Em síntese, todas essas proposições legislativas tinham o mesmo objetivo: tornar os ativos da Eletrobras mais atrativos para a privatização, por meio de autorizações legais para contabilizar reembolsos futuros de créditos provenientes de fundos setoriais pagos por todos os consumidores brasileiros de energia elétrica.

Portanto, a presente MPV precisa ser corretamente avaliada por essa Comissão Mista, por conter elementos que poderão impactar mais uma vez toda a sociedade brasileira, que consome energia elétrica e paga altas tarifas de energia.

Por essas razões, entende-se necessária a realização dessa Audiência Pública.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 2019.

Deputado **CARLOS ZARATTINI**

PT/SP